



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 003, de 09 de FEVEREIRO de 2022.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na proporção de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais..

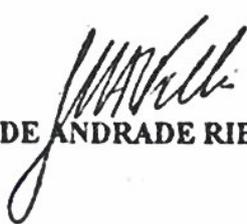
§ 1º Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2º Para a implementação do reajuste de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), serão aplicadas as normas previstas no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 09 de fevereiro de 2022.


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº ____/2022 - PMC-GP

Canguaretama, 09 de Fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o senhor

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Nesta

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 003/2022.**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 003/2022, que trata do reajuste do salário dos professores da rede municipal de ensino, para ser apreciado e votado pelo Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a CORRIGIR a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumpramos ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

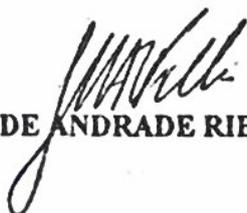
Nesse sentido, certos de que a presente proposição tem o mérito de manter o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica vigente a partir do exercício de 2022, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

interrupção da vigência desse importante mecanismo de valorização do magistério, ao mesmo tempo em que aperfeiçoa a legislação até então em vigor, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino